



PIS - PPI Parcerias para o Impacto

AVISO Nº POISE 39-2021-07

VITOR BIZARRO DO VALE



PIS - PPI

PROGRAMA

- Enquadramento Legal
- Tipos de Projetos
- Ações Elegíveis
- Destinatários
- Investidores Sociais
- Regiões Abrangidas
- Condições de Acesso
- Montante do Investimento e dos Apoios
- Despesas Elegíveis e Não Elegíveis
- Período e Duração da Candidatura

PIS - PPI

ENQUADRAMENTO LEGAL

- ✓ Portaria nº 97-A/2015 de 30 de março, alterado por
 - ✓ Portaria nº 181-C/2015 de 19 de junho
 - ✓ Portaria nº 265/2016 de 13 de outubro
 - ✓ Portaria nº 41/2018 de 1 de fevereiro
 - ✓ Portaria nº 235/2018 de 23 de agosto
 - ✓ Portaria nº 66/2019 de 20 de fevereiro
 - ✓ Portaria nº 140/2020 de 15 de junho
 - ✓ Portaria nº 163/2020 de 1 de julho
 - ✓ Portaria nº 279/2020 de 7 de dezembro

PIS - PPI

OBJETIVO

O instrumento de financiamento PARCERIAS PARA O IMPACTO tem como objetivo financiar a criação, desenvolvimento ou crescimento de projetos de inovação social, em formato de cofinanciamento com investidores sociais, estimulando a filantropia de impacto e contribuindo para um modelo de financiamento mais estável, eficaz e duradouro. Tem sempre uma IIES na sua base.

IIES – Iniciativa de Inovação e Empreendedorismo Social, é um projeto que visa implementar ou desenvolver uma solução inovadora e eficiente para um ou vários problemas sociais, com o objetivo de gerar impacto social positivo.

Uma IIES deve sempre constituir-se como uma tentativa de resolver ou atenuar um problema social, promovendo a transformação de condições, de modos ou de perspetivas de vida, com potencial de alcance universal.

PIS - PPI

TIPOS DE PROJETOS NESTE AVISO

- ✓ Emprego (combate ao desemprego e promoção de competências e novas formas de trabalho para pessoas com doença mental grave);
- ✓ Inclusão social (pessoas com doença mental grave)
- ✓ Saúde (prevenção e combate à doença mental)
- ✓ Educação (prevenção e combate ao abandono escolar e promoção de novas formas de ensino e aprendizagem, programas de apoio a jovens com dificuldades de aprendizagem)
- ✓ Inclusão digital (combate ao défice de competências digitais e facilitação do acesso a tecnologias);
- ✓ Cidadania (promoção do voluntariado e empreendedorismo social e desenvolvimento de grupos voluntários de auto-ajuda na área da saúde mental)

PIS - PPI

AÇÕES ELEGÍVEIS

- * Projeto que desenvolve respostas inovadoras para problemas sociais, distintas das respostas tradicionais pelo seu potencial de impacto e sustentabilidade que responde ao objetivo desta Tipologia de operações;
- * Incluindo o desenvolvimento de produtos, plataformas ou serviços inovadores com incidências sociais positivas, que contem com o apoio e cofinanciamento de investidores sociais, nas seguintes condições:
 - ✓ Implementação de um Plano de Desenvolvimento com a duração mínima de um ano;
 - ✓ Obrigatoriedade de indicadores de realização, propostos pela entidade em sede de candidatura;
 - ✓ Comparticipação de 30% das necessidades líquidas de financiamento da operação por investidores sociais.

PIS - PPI

AÇÕES NÃO ELEGÍVEIS

- * Não são elegíveis as iniciativas que se traduzam apenas na realização de conferências ou eventos.
- * Não serão considerados elegíveis projetos que se encontrem baseados essencialmente em processos de formação.

PIS - PPI

DESTINATÁRIOS

- * As Entidades Privadas
- * As Cooperativas
- * As Associações Mutualistas;
- * As Misericórdias;
- * As Fundações;
- * As entidades com o estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social;
- * As associações;
- * As entidades abrangidas pelos subsetores comunitário e autogestionário.

PIS - PPI

INVESTIDORES SOCIAIS

- * Organizações do setor privado, da Economia Social ou do setor público, nacionais ou internacionais;
- * Os investidores sociais deverão demonstrar o seu compromisso de cofinanciamento do Plano de Desenvolvimento da IIES numa Carta de Compromisso de Investimento Social.
- * Os investidores sociais, não podem ter relação de controlo sobre as entidades beneficiárias que apoiam.
- * O apoio deve ser formalizado, no período que decorre dos 60 dias úteis anteriores à submissão da candidatura até à apresentação do PP do saldo final.

PIS - PPI

REGIÕES ABRANGIDAS

- * As entidades beneficiárias devem desenvolver as IIES objeto de financiamento nas regiões do Norte, Centro e Alentejo.
- * Cada beneficiário só pode apresentar uma IIES por cada região, embora possam apresentar mais do que uma IIES (se for diferente) na mesma região.

PIS - PPI

CONDIÇÕES DE ACESSO

- Estar legalmente constituídos;
- Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação;
- Poder legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO e pela tipologia das operações;
- Possuir, ou poder assegurar, até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
- Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação;

PIS - PPI

CONDIÇÕES DE ACESSO

- Não apresentar a mesma candidatura a financiamento por outro organismo, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
- Encontrar-se, no âmbito do FSE, certificadas ou recorrerem a entidades formadoras certificadas, quando tal seja exigível;
- Não deter nem ter detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus;
- Não estão impedidos de recorrer ao financiamento do FEDER, FSE, FC, FEADER (agricultura) e FEAMP;
- Não ter salários em atraso;

PIS - PPI

MONTANTES DOS INVESTIMENTOS E DOS APOIOS

- * No âmbito do Programa de Parcerias para o Impacto são apoiadas IIES, com:
 - Um Plano de Desenvolvimento de IIES de duração mínima de 1 ano;
 - Financiamento dos custos elegíveis desse plano num valor superior a 50.000€ de subvenção não reembolsável do PO financiador, correspondendo a 70% das suas necessidades líquidas de financiamento;
 - Os restantes 30% têm que ser assegurados por um ou mais investidores sociais, públicos ou privados. As necessidades de financiamento globais devem, portanto, ser superiores a 71.429 €.
 - Base de cálculo inicial, são os custos diretos elegíveis com pessoal;
 - Sobre esse valor é calculada uma taxa fixa de 40% que corresponderá aos restantes custos da operação, no regime de custos simplificados, logo sem necessidade de apresentação de documentos;

PIS - PPI

MONTANTES DOS INVESTIMENTOS E DOS APOIOS

- * Para melhor esclarecimento, apresenta-se um exemplo numérico para determinar o orçamento de uma candidatura:
 - Custos diretos elegíveis com pessoal: 100 k;
 - Total do valor da candidatura: 140 k ($100 \times 1,40$);
 - Financiamento PO ISE a Fundo Perdido: 98 k ($140 \times 0,70$);
 - Investidor Social: 42 k ($140 \times 0,30$);
 - Despesas acima de 140 k não serão financiadas;
 - Despesas reais a apresentar nos pedidos de pagamento: 100 k (custos elegíveis com pessoal)

PIS - PPI

DESPESAS ELEGÍVEIS

- ✓ Custos diretos elegíveis com pessoal, nomeadamente decorrente de contratos de trabalho ou de prestação de serviços (inclui remuneração, encargos obrigatórios por lei ou por CCT);
- ✓ Os custos diretos elegíveis com pessoal, requerem a apresentação de documentos de quitação e ainda:
 - Quadro de pessoal com os perfis profissionais;
 - Tarefas a desempenhar por esses quadros no âmbito da iniciativa;
 - Explicação da relação do perfil do quadro, com a iniciativa;
- ✓ Não são custos diretos elegíveis para efeito do cálculo de atribuição da subvenção, os custos com contabilistas, pessoal de limpeza, ou outros não especificamente relacionados com a operação;
- ✓ Os custos referidos no ponto anterior e outros custos elegíveis da operação, serão calculados através da aplicação da taxa de 40% sobre o valor dos custos diretos elegíveis com pessoal, não sendo necessário apresentar documento justificativo.

PIS - PPI

DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS

- ✓ Juros incluídos nos valores das rendas, decorrentes de operações de locação financeira ou de arrendamento e aluguer de longo prazo;
- ✓ O Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) recuperável, ainda que não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário;
- ✓ Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante cofinanciado ou das despesas elegíveis da operação;
- ✓ Os pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a 250 €;
- ✓ Contratos que aumentem o custo de execução da operação sem que lhe seja acrescentado um valor proporcional a esse custo;
- ✓ Contratos celebrados com fornecedores de bens ou serviços cujo pagamento seja condicionado à aprovação da candidatura pelo Organismo Intermédio;
- ✓ Prémios, multas, coimas, sanções financeiras, juros devedores, despesas de câmbio;

PIS - PPI

DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS

- ✓ Despesas com processos judiciais, salvo as despesas que resultem de processos de contencioso tendente à recuperação de créditos do FSE;
- ✓ Encargos bancários com empréstimos e garantias, com exceção, neste último caso, das exigidas pela legislação nacional relativa à aplicação do FSE e das tipologias de operações relativas a instrumentos financeiros;
- ✓ Compensações pela caducidade do contrato de trabalho ou indemnizações por cessação do contrato de trabalho de pessoal afeto à operação, bem como as entregas relativas ao Fundo de Compensação do Trabalho;
- ✓ Encargos não obrigatórios com o pessoal afeto à operação;
- ✓ Quaisquer negócios jurídicos celebrados, seja a que título for, com titulares de cargos de órgãos sociais, salvo os decorrentes de contrato de trabalho celebrado previamente à submissão da candidatura do beneficiário;
- ✓ Aquisição de bens imóveis;
- ✓ Aquisição de veículos de transporte

PIS - PPI

ERROS MAIS COMUNS

- ✓ Falta de originais de despesas;
- ✓ Conflito de interesses entre pessoal técnico e membros da Direção ou gerência;
- ✓ Erros no apuramento dos limites a imputar nas remunerações e/ou honorários dos membros das equipas;
- ✓ Imputação excessiva dos encargos patronais com a Segurança Social, ou dos seguros de acidentes de trabalho;
- ✓ Imputação do IVA, quando o mesmo é dedutível no beneficiário;
- ✓ Despesas com eventos ou operações fora das áreas geográficas elegíveis;
- ✓ Dívidas fiscais em períodos de ocorrência da despesa;
- ✓ Procedimentos de contratação pública (tabela COCOF) não respeitados (se aplicável – entidade adjudicante nº 2, art. 2º CCP);
- ✓ Critérios de imputação desajustados;

PIS - PPI

PERÍODO E DURAÇÃO DA CANDIDATURA

- * Desde o 16 de março de 2021 até às 18:00 horas de 9 de junho de 2021.
- * O prazo limite para início da mesma ocorre até 9 de dezembro de 2021, podendo iniciar-se 60 dias antes da data da submissão.
- * As candidaturas têm a duração mínima de 1 ano, mas terão que estar concluídas até 31 de dezembro de 2022 (salvo se for permitida a sua prorrogação).

PIS - PPI

ERROS MAIS COMUNS

- * Não apresentação de documentos originais (despesas e cartas compromisso);
- * Montante e transferências das cartas de compromisso, não perfazendo 30%;
- * Normas de publicitação do financiamento não respeitadas;
- * Falta de registos formais das reuniões das equipas;
- * Discordância entre os membros das equipas, as datas inscritas em SIIFSE e as datas dos contratos de trabalho ou de prestação de serviços;
- * Não criação de centros de custo específicos para cada projeto;
- * Registo contabilístico do subsídio numa ótica de caixa e não de acréscimo;
- * Falta de cumprimentos dos indicadores de realização.

PIS - PPI

DOCUMENTOS DA CANDIDATURA

- * No formulário de candidatura do Sistema de Informação do Fundo Social Europeu deverá ser efetuado o upload dos seguintes documentos:
 - * Plano de Desenvolvimento da Iniciativa de Inovação e Empreendedorismo Social
 - * Carta(s) de Compromisso de Investimento Social
 - * Checklist de Avaliação da promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação
 - * Memorando de Entendimento entre Parceiros (se aplicável)



OBRIGADA

[vitor.vale@turnaround.pt]

